



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

TERÇA FEIRA 24 DE JULHO.

L I S B O A 3 de Abril.

CORTES. — Sessão 53.^a, 2 de Abril.

A Berta à Sessão, e sendo lida a acta da precedente, houve duvida se deveria conservar-se na acta as palavras — se levantou a Sessão posto ter-se declarado permanente; cuja duvida foi suscitada pelo Sr. Presidente, que a permanencia se declarou sómente para ouvir o Ministro dos Negocios do Reino. O Sr. Secretario *Freire* expoz, que a declaração tinha sido para enquanto durasse o negocio de que se tratava; que o Congresso podia decidir agora o que quizesse, porém que na acta constava a resolução anterior do Congresso; que se presentemente se tratasse de dar outra, elle não se oppunha; mas nem por isso se devia julgar a acta não estar conforme, e que isto mostraria a circunspecção, que devia haver em declarar Sessões permanentes.

O Sr. *Moura* disse que como author da moção para se declarar Sessão permanente, confessava que a sua intenção era a que o Sr. *Freire* expunha; porém, que aindaque se não tinha observado isso, não provava incoherencia, senão que o Congresso mudára de opinião, porque elle não proclamou ainda que era infallivel nas suas opiniões.

O Sr. *Betan-court* sustentou que a Sessão era permanente na fôrma que foi declarada, pois que se não tratara outro negocio, e que para não mudar de natureza se deveria continuar a discutir o objecto pendente da ultima discussão, e que os homens não são tão robustos, que possam estar em discussão 10, 15, ou 20 horas; e que portanto, enquanto se não decidisse aquella questão, se devia julgar permanente, e, como tal, nenhum outro negocio se devia tratar sem ulterior deliberação daquelle.

Foi lida outra vez a acta nesta parte, e foi approvada.

Tendo-se adoptado a opinião do Sr. *Betan-court*, seguiu a discussão sobre o caso do Eminentissimo Cardeal Patriarca.

Começou o Sr. *Moura*, reflectindo que na ultima Sessão nenhum dos Membros que fallarão áquelle respeito, tinha duvidado, que o acto praticado pelo Patriarca, de não annuir aos dois Artigos das Bases, não era criminoso; e que a difficuldade que achavão era na classificação do delicto em quanto á Lei, e Tribunal que o devia julgar: que elle porém considerando attentamente a essencia do facto, não o julgava assim, nem cria tão pouco fosse criminoso o Patriarca; porque o que tinha feito se reduzia a não querer jurar hum contracto (que vinha a ser hum novo pacto social dos *Portuguezes*) ao qual se não podia obrigar; porém que não convindo nesse mesmo pacto, que era quem unia a todos os Cidadãos *Portuguezes*, neste mesmo facto elle renunciava a ser Cidadão: que neste caso, (e ainda que elle se separava alguma coisa das idéas que tinha exposto na Sessão anterior) julgava agora, que o objecto de que se tratava, ficava fóra da competencia do Tribunaes, porque não havia huma Lei, que podesse applicar-se ao erro do Patriarca, que em substancia não era, como já tinha dito, outra coisa mais, que não querer sujeitar-se ao novo pacto social: que nisto o Patriarca não delinquo, porque era livre, assim como tambem he livre a Nação para não deixar gosar das vantagens, que ella proporciona, e fazer sahir do seu territorio aquelle, que se não quer conformar com as regras, que ella estabeleceu para o total da Sociedade, o que podia declarar a mesma Nação pelos seus Representantes: que nesta intelligencia o seu sentir era que o Congresso devia declarar ao Patriarca, e a todo e qualquer outro Cidadão,

que não quizesse observar a Lei fundamental da Nação Portuguesa, que devia abandonar o território Português, e as vantagens que elle lhe proporcionava, no que o Congresso não faz nenhuma arrogação dos outros poderes.

O Sr. *Pereira do Carmo* chamou á analyse as opiniões dos Preopitantes da ultima Sessão; fazendo ver, que nem havia Tribunal a quem podesse competir o julgar do caso do Patriarca, nem Lei applicavel a elle, pois aindaque se suppozesse applicavel a do Livro 5.º Titulo 6.º da Ordenação, nunca elle queria que tal Lei de sangue viesse enovelhar os pacíficos; e moderados fastos da nossa insurreição; além de que não via esta, nem outra qualquer Lei, accomodavel ao objecto em questão. Proseguiu apoiando a opinião do Sr. *Moura*, e amplificando, que o Patriarca se não podia julgar criminoso, até porque o juramento de reconhecer a Constituição, que as Cortes fizessem, nunca podia ser feito senão com a tacita condição de ser accomodada a seu modo de pensar; porém que como este modo de pensar era contrario ao que tinha julgado util á Nação, não devia existir nella quem a elle se não queria accomodar: que não se conformando a isto, não era Português, pois que se não sujeitava ao pacto social da Nação Portuguesa, seguindo-se daqui que deve deixar huma Nação, a quem trata com tanto desapego: e que como, olhada a questão por esta maneira, desapparecia todas as duvidas, não tinha lugar a forma de processo, porque não havia pena, nem se precisava de Tribunaes; e finalmente que apoiava o parecer do Sr. *Adours*, e julgava a attribuição muito propria do Poder Legislativo o fazer esta declaração.

Do mesmo voto foi o Sr. *Pestanha*, apoiando a opinião de que o Patriarca não deve ser considerado como Cidadão Português, e que ao Congresso competia declarar o proposto.

O Sr. *Castellin Branco* disse, que tendo elle sido o primeiro a proclamar estes principios na Sessão anterior, e tendo-se-lhe combatido, tivera a prudencia de não redarguir, por não julgar conveniente o descobrir hum segredo, que agora já via descoberto, porém que estando já patente que não era hum crime o não querer jurar o novo pacto, que devia daqui em diante unir todos os que quizessem ser Cidadãos Portuguezes, não podia deixar de convir com os illustres Preopitantes em que o Cardeal Patriarca não era criminoso, assim como tambem convinha que não era justo continuarem a gozar dos beneficios, que a Patria dispensa por meio do pacto, os que se não conformão com elle: que portanto apoiava que o Patriarca fosse desnaturalizado, tanto mais, quanto que, tendo já perdido a confiança do Publico, mal poderia, ainda que se deslicasse, continuar a exercer a sua alta dignidade; porém que no entanto desejava, que elle continuasse a gozar todos os commodos e prerogativas, que não fossem o pasto espirital do Patriarcado; com a condição porém que elle se deslicasse, e prestasse o juramento ás Bases (signal de desappravação sobre esta opinião) o que julgava como hum termo medio para conciliar os principios inalteraveis da justiça com certas considerações particulares, que se poderiam ter.

O Sr. *Moura* retutou esta opinião dizendo

que ainda que a Assembléa quizesse adoptar alguma sentença de generosidade, deveria ser noutra occasião; mas que esta Sessão era só dedicada á justiça; e que, quanto ao juramento, de nenhum modo se devia convidar, nem obligar a elle, porque sempre deve ser o acto mais espontaneo: foi apoiado.

O Sr. *Soares* apoiou a moção anterior do Sr. *Moura*, e acrescentou que, feita a declaração annunciada, se devia remetter á Regencia este negocio com a indicação de que o Patriarca deixou de ser Cidadão Português, e de como tal gozar as prerogativas dessa dignidade, deixando ao arbitrio da mesma Regencia, o termo em que deve deixar o paiz.

O Sr. *Borges Carneiro* opinou se deveria usar de alguma moderação, trazendo como exemplos os acontecimentos dos Deputados *Hispanhês* chamados *Persus*, que fizeram huma representação aconselhando ao Rei não jurasse a Constituição com os quaes; apesar de ser hum crime da maior entidade, usaram as Cortes de *Hispanha* a generosidade de os privar só da voz activa, e passiva da Nação; e o exemplo do General *Riego*; que não tendo obedecido á Ordem de reformar o Exercito da Ilha de *Leão*, samente o enviaram para *Oviedo*; dizendo finalmente que se não oppunha á desnaturalização; mas que se não fizesse por agora huma declaração authentica, e que se commettesse á Regencia este negocio, ou se reservasse para quando o Congresso lhe parecesse. (Houve sussurro de desappravação no Congresso.)

O Sr. *Xavier Monteiro* apresentou o Decreto das Cortes de *Hispanha*, expedido por caso quasi semelhante contra o Bispo de *Orense*; mostrando a analogia, e propondo se adoptasse como exemplo: foi apoiado.

O Sr. *Borges Carneiro* tornou, que as circunstancias em que se achava a Nação *Hispanhês* quando expedio aquelle Decreto, eram diferentes das nossas, e que estava persuadido, que se o Congresso demorasse a decisão para mais tarde, obraria ainda com mais justiça. (Sussurro de desappravação.)

O Sr. *Arcebispo da Babilá*, e alguns outros dos Srs. Deputados, pretendião que se desse tempo ao Cardeal Patriarca, para conhecer o erro em que caíra, o qual procederia de allucinação, e não do espirito de opposição ao paiz da Nação, e que isto se demonstrava por ter determinado jurasse todo o Clero, e só elle não querer faze-lo. O Sr. *Camello Fortes* disse até que seria justo averiguar o estado mental, em que se achava S. Eminencia &c.

O Sr. *Rocha* disse que não concebia como o Preopitante (o Sr. *B. Carneiro*) fallava de justiça, incutindo sempre os principios innatos de justiça; e agora indicava que era preciso demorar a justiça; e que apoiava o parecer do Sr. *Xavier Monteiro*.

O Sr. *Moura* explicou que em casos em que se exigia mais circumspecção tem visto declamar contra ella, e que agora, se reclamava a circumspecção. Quiz tornar a fallar o Sr. *Borges Carneiro*; e foi chamado á ordem.

Depois de terem proseguido aclarando a materia os mesmos, e alguns dos outros Srs. Deputados, se assentou propor a voto nominal (feito a chamada) as seguintes questões propostas pelo Sr. Presidente: — Se se deve formar

hum Decreto que declare, que toda a Authoridade, ou individuo que se recuse ao juramento das Bases da Constituição, deixa de ser Cidadão *Portuguez*: foi decidido que sim por 88 votos contra hum condicional. — Se o individuo que deixou de ser Cidadão, deverá sair do Reino: foi decidido que sim por 84 votos contra 5.

Sahio a Comissão de Constituição para redigir o Decreto, porque assim o approvou o Congresso, e tornando depois, o leu o Sr. *Pereira do Carmo*, concebido nestes termos. "As Cortes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação *Portuguesa*, considerando que só he membro da Sociedade aquelle, que quizer submeter-se á Lei fundamental da mesma Sociedade, declarão; que todo o *Portuguez*, que recusar jurar simplesmente, e sem restricção alguma, a Constituição e as Bases della, deixa de ser Cidadão, e deve sair immediatamente do territorio *Portuguez*." — Foi geralmente approvado.

No intervallo em que a Comissão da Constituição foi redigir o Decreto acima mencionado, se passou ao expediente, lendo o Sr. Secretario *Felgueiras* hum Officio da Regencia, que incluia huma Representação do Commissario em Chefe, na qual pedia providencias sobre os fornecimentos, e em especial no que pertence á Provincia d' *Entre Douro e Minho*. Foi remettida á Comissão Militar, por esta se achar empregada em objectos identicos.

Outro Officio da mesma Regencia incluindo o Officio que foi remettido pelo Governo do *Pará*; e pedindo ao Congresso determine o dia em que quer receber os votos dos Deputados enviados pela Ilha de *S. Miguel*, e pelo Governo do *Pará*. Foi lida a Carta do *Pará*, e se assentou dever ser remettida ás Comissões da Constituição, e Poderes, para estas darem o seu parecer, e depois decidir o Congresso, assim como o recebimento dos dois Deputados.

Leu igualmente as felicitações feitas ao Soberano Congresso pelo Juiz do Povo desta Cidade, pelas Camaras de *Vianna*, *Albufeira*, e *Sines*; que de todas se mandou fazer honrosa menção; e do Governador da Relação e Caza do *Perto*, que foi ouvida com agrado.

Mencionou tambem huma Memoria de Projecto sobre a formação de huma Guarda Nacional de Policia em todo o Reino, feito pelo Tenente Coronel *Antonio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado*, acompanhada de huma Carta de seu Pai o Marechal de Campo *Luiz Candido Cordeiro Pinheiro Furtado*; foi á Comissão Militar: — hum plano para se fazer moeda-papel de huma nova fórma, que se não possa imitar.

O Sr. *Maldonado* em nome da Comissão de poderes apresentou verificado o Diploma do Sr. *Ignacio Xavier de Macedo Caldeira*, Deputado Substituto pela provincia da *Extremadura*, que sendo introduzido na Salla prestou o juramento na fórma do costume.

O Sr. *Barrozo* apresentou a Petição de *Soror Maria Candida*, em que se queixa de ter sido obrigada a professar, e achar-se ha 26 annos preza, reduzida a muitas calamidades, e molestias; e pede que lhe sejam annullados os votos, e posta em sua liberdade. Julgou-se este objecto da maior consideração, e se remetteu á

Commissão Ecclesiastica para dar o seu parecer com urgencia.

O Sr. Presidente nomeou para est. Comissão, por falta de outro Membro, ao Sr. *Caldeira*.

O Sr. *Barrozo* fez a segunda leitura do Projecto de Decreto apresentado na ultima Sessão pelo Sr. *Castello Branco* para a redução do Exercito, o qual foi mandado imprimir para ser discutido,

O Sr. *Freire* fez a leitura do Decreto para a extincção dos Direitos Banhos, &c., e depois de algumas duvidas sobre o 3.^o artigo, que fora mandado redigir a final, e achando-se estar conforme o expellido na acta, foi approvado o Decreto.

A Comissão de Constituição apresentou o seu parecer sobre a Ordem do Dia para o Exercito, que a Regencia consultara ao Soberano Congresso, reduzido a que este devia approvar a interpretação que a Regencia dava naquella Ordem ao Art. 11.^o das Bases. Foi approvado pela Assembléa; e se levantou a Sessão, ficando como Ordem para o dia seguinte os Negocios de Fazenda.

CORTES. — Sessão 54.^a, 3 de Abril de 1821.

Declarou o Sr. Presidente aberta a Sessão ás nove horas e hum quarto, e passou o Sr. Secretario *Freire* a ler a acta da antecedente, que se achou conforme, e foi approvada. O Sr. Secretario *Felgueiras* mencionou as felicitações das Camaras da Villa do *Pombal*, de *Nouga*, e *Ourique*, das quaes se mandou fazer menção honrosa. Mencionou o Requerimento do Coronel de Milicias de *Abrantes*, no qual pede a Camara daquella Villa, que reverta para ella o Regimento de Infantaria N.^o 20: foi remettido á Regencia. Apresentou hum plano, para facilitar a navegação dos Rios *Vouga*, e *Amondego*, feito por *Serafim José Rodrigues*: foi remettido á Comissão de Agricultura. Apresentou o Requerimento do Deputado *Manoel Antonio Gomes*, em que pede licença por quinze dias.

O Sr. *Borges Carneiro*, ponderando a precisão que havia de diminuir as grandes despesas do Estado, e ser esta Sessão destinada para se tratar deste objecto, apresentou o seguinte Projecto de Decreto, para a extincção do Commissariado, concebido pouco mais ou menos nos seguintes artigos: 1.^o que seja desde já extinto o Commissariado, ficando os Ordenados dos Empregados reduzidos á metade, emquanto não forem occupados em outros ramos com ordenados iguaes aos que tinham: 2.^o que todos os fornecimentos de pão, e forragens sejam feitos por arrematação, ou como melhor convier: 3.^o que não havendo arrematantes, a Regencia fica authorizada para determinar aquelles meios que julgar mais convenientes.

Houve alguma discussão se deveria logo tratar-se deste objecto com preferencia a outro qualquer, sustentando os Srs. *Borges Carneiro*, *Alves do Rio*, e *Castello Branco*, que era da maior urgencia pelas razões que todos sabião, e pela grande despeza que fazia ao Thesouro Publico, que se determinasse logo a sua extincção. O Sr. *Saeres* observou que seria justo que o Ministro dos Negocios da Fazenda assistisse á

discussão, para informar o Congresso. Outros Srs. puserão outras dividas, e depois de ser lido segunda vez o Projecto, foi mandado imprimir para ser discutido Quinta feira.

O Sr. *Borges Carneiro* apresentou tres Memórias, a primeira sobre o melhoramento da Artilharia *Portuguesa*, por *Antonio Ignacio*, Capitão de Artilharia N.º 2: Outra sobre a Superintendencia dos Benefícios, &c. por *Luiz da Cunha Castro e Menezes*: Outra sobre Generos Cereaes.

O Sr. *Ferrão* apresentou huma Memoria relativa a que os estaleiros da *Boa Vista* sejam mudados para o abrigo das praias, e retirados daquelle sitio pelo perigo dos incendios: — e outra sobre ser desnecessaria a lingua Latina nos preparatorios.

Entrou-se na discussão conforme a ordem do dia, do Decreto, para a incorporação de bens, rendimentos dos Benefícios, para extinção da Divida publica; e leu o Sr. *Frire* o 4.º Artigo concebida nos seguintes termos: „Mais se applicará á dita amortização o acrescimo do rendimento de todos os Offícios, Benefícios, Dignidades, e Prelazias da Santa Igreja Patriarcal, e da Basilica de Santa Maria, o qual rendimento desde a publicação do presente Decreto ficará reduzido a metade do que he presentemente, com tanto que esta metade não importe menos de 3000 réis. „

Opinou o Sr. *Brandão* entre outras cousas que os Rendimentos dos Benefícios não se podem lançar mão d'elles, sem estes serem tirados, e que os Benefícios só podem tirallos a Authoridade Ecclesiastica; que devendo fazer-se nos rendimentos alguma diminuição a beneficio da Nação, ella se não deve fazer somente nos Benefícios das duas Basílicas, mas deve abranger com igualdade, e proporção a todos os rendimentos em geral.

O Sr. *Barroso* fazendo quasi iguaes reflexões opinou em contrario da medida que adotta o artigo.

O Sr. *Borges Carneiro* mostrou a origem por que os Bispos tem adquirido os rendimentos dos Dizimos; como se tem obtido da Corte de Roma as Bullas para as diferentes applicações daquelles Dizimos; os grandes abusos, que tem havido, nas grandes quantias que para alli tem sido remetidas de Portugal; e que desajava se fosse estabelecendo o principio de que não foi por tólos que aquella Corte nos tem apanhado tanto cabedal, e em especial no estabelecimento da Patriarcal; que os Membros deste estabelecimento são menos uteis que hum triste Parroco de huma Aldeia (observou as obvias razões porque); e finalmente que elles podem com muito mais razão contribuir para as urgencias da Nação, e que no methodo proposto lhes fica hum sufficiente, e decoroso meio de subsistencia.

O Sr. *Sarmento* disse que se hisongiava de ter lembrado na ultima Sessão, que se deverião unir as duas Basílicas, sendo o ponto a Sé de Lisboa, que era o verdadeiro lugar da Metropolitana desta Cidade; e que mesmo era util extinguir a Patriarcal.

O Sr. *Moura* mostrou que por agora só se tratava de reduzir os rendimentos dos Benefícios, e não de extinguir a Patriarcal; que os Dizimos se devião considerar como destinados á

sustentação do Altar, e que satisfazendo-se com elles, aos Ecclesiasticos, se podem considerar como Salarios, iguaes aos que se dão a outros Empregados; que devendo ser geraes as reduções que se fizerem, e como se propunha, elle approvava, e lhe parecia se adoptasse que o artigo abrangesse a todos as Dignidades Ecclesiasticas do Reino, marcando-se aquella metade, que o artigo indicava, 8000 réis, em lugar de 3000. Porém que a cousa, sobre o que pedia a mais seria attenção do Congresso, era a sorte do maior numero dos Parrocos, estabelecendo-lhes huma congrua certa, e bem regulada, devendo para isso occupar-se a Commissão Ecclesiastica de formar hum Plano que regulasse este objecto.

O Sr. *Saues* mostrou que os Benefícios Ecclesiasticos se deverião considerar como Bens Nacionaes.

O Sr. *Trigosa*, fazendo ponderosas reflexões procurou provar que os Benefícios formão direito perpetuo em quem os possui; que não se poderiam tirar com facilidade por este motivo; que seria mais justo fazer na Patriarcal outras divisões, que produzirão a beneficio do Thesouro bastantes vantagens; que se lembrava de dois meios, o primeiro applicar os Benefícios vagos para este fim, e o segundo extinguir tantos Offícios que alli havia, que ou erão inuteis, ou só formavão o luxo daquelle estabelecimento; bem como os Musicos, que podião muito bem, como estrangeiros, ir para o seu paiz: e que tanto melhor terião lugar estes meios que apontava, huma vez que se adoptasse a união das duas Basílicas.

O Sr. *Camello Portes*, entre outras cousas, disse que depois de se saber a Divida do Estado, então se deverião estabelecer os meios de a remir com igual proporção.

Tornou a fallar o Sr. *Borges Carneiro*, e mostrou a inutilidade da Patriarcal; e disse que este estabelecimento costára quatro ou cinco milhões.

Opinão outros Srs. e tornou o Sr. *Trigosa* a mostrar que os Benefícios constituem hum direito perpetuo a quem os possui; e que tendo o Congresso já decidido não metter nos rendimentos das Commendas que actualmente se possuem, se deveria fazer o mesmo a respeito dos Benefícios.

Fallou o Sr. *Fernandes Thomás*, e oppoendo-se a que se deixasse de fazer a redução pretendida, disse entre muitas cousas, que se El-Rei, pela Constituição ha de ter hum pensão determinada, e que não poderá gastar como até aqui; como poderá hum Principal continuar a fazer os mesmos gastos que antes fazia? Que se hum Governador do Reino se contenta com seis mil cruzados, ha de hum Principal ter doze? Que sendo mais util hum Parroco d'Aldeia, que apenas tem 30 ou 40 mil réis, ha de hum Principal, que não proporciona utilidade alguma, ter doze mil cruzados? Quanto deverá custar ter hum Militar, hum Magistrado, ou hum Empregado Publico? Concluiu, que destinando os Santos Padres para a remissão dos Cativos todos os bens, e mesmo os Vasos Sagrados, reduzindo-se a Vasos de pão, que maior cativoiro podia haver, que o do Estado nas circumstancias em que se acha, e applicarem aquelles Principaes para outros usos os rendimentos que

possuem? É finalmente que deixava ao pensar da Assembléa o uso para que elles os destinão.

Observou o Sr. *Atões do Rio* que a Assembléa não decidira ainda e que se não devia tirar nada ás Commendas actualmente providas, que só determinára os Rendimentos das vagas para as urgencias do Estado; e fazendo reflexão sobre os juros dos bens applicados á Patriarcal, concluiu dizendo que a divida actual do Estado assegurava elle exceder muito a 60 milhões.

Fez-se a chamada, e disse neste intervallo o Sr. *Fernandes Thomás*, que lhe tinha participado o Excellentissimo Conde de *Penafiel* que elle cedia do Ordenado; que as Cortes lhe determináram durante o tempo que serviu no anterior Governo:

Citou-se o 2.^o Artigo do mesmo Projecto de Decreto, concebido nos seguintes termos.

„ Tambem se applicará ao mesmo fim o rendimento de todas os Canonicatos, e Dignidades, que vagarem nas Igrejas Cathedraes, e Collegiadas deste Reino; devendo, no caso de se entender que he absolutamente necessario prover-se algum delles, ficar reduzido a 6000 réis. „

Continuou huma viva discussão, principalmente entre os Srs. *Castello Branco* e *Borges Carneiro*, que sustentou com a maior actividade a urgente precisão de acudir ás circumstancias em que o Thesouro se achá, e a brevidade que exigem estas providencias, e que as apontadas no Projecto de Decreto em questão são as que a Commissão de Fazenda julgára mais adequadas, e que se não se admittissem os dois artigos, como estavam concebidos, elle approvava que se desse huma providencia geral; que abrangesse os rendimentos de todas as Dignidades Ecclesiasticas. Fizerão-se diferentes reflexões se deveria ser extinta a Patriarcal, ou ser unida á Basilica de *Santa Maria*, e a final propoz o Sr. Presidente — que as Commissões Ecclesiastica, e de Fazenda fossem encarregadas de formar hum Plano geral que abranja todos os Rendimentos de Dízimos, etc., que pertençam a Comendas, Corpos de mão morta, ou outros quaesquer individuos; o que foi approvedo pelo Congresso.

Sobre o não se prover mais Benefícios, etc. observára alguns dos Srs. Deputados, que havendo Expectativas isto impedia aquella resolução, ao que se replicou que não deveria isto servir de obstaculo.

Foi decidido que as duas Basilicas se unissem, e que se mandasse vir da Regencia hum Plano, que existia na competente Secretaria, sobre esta união, intentada já em outro tempo.

O Sr. *Macedo* propoz que era util estabelecer como base que fossem excluidos do Plano acima indicado os Estabelecimentos de Caridade, e Instrução. Foi approvedo.

O Sr. *Fernandes Thomás* fez a moção, de que se devião evitar os grandes desmazellos que havia nas Igrejas das Provincias pertencentes a Commendadores, nas quaes se vião as maiores indecencias por falta de accio; e a necessidade de reforma nos seus utensilios, e que os Donatarios apenas cuidavão em comer os Dízimos sem remediarem aquellas faltas, pelo que propunha se determinasse aos Juizes territoriaes, sem dependencia de outra qualquer authoridade, ou consentimento, que podessem reformar aquelles objectos com preferencia á satisfacção dos ditos Dízimos. O Sr. Presidente julgou deveria

apresentar por escrito esta moção, e assim se assentou.

Pedio o Sr. Presidente que as Commissões competentes apresentassem no dia seguinte o seu parecer para serem recebidas as Deputações do *Pará*, e de *Illa de S. Miguel*; e disse que seria bom vir a primeira na quinta feira, e a segunda no Sabbatho; o que foi approvedo.

Determinou-se para a discussão do seguinte dia; o Projecto sobre Generos Cereacs, e havendo tempo o das Franquiás; e se fechou a Sessão á hora do costume.

CORTES. — Sessão 55.^a; 4 de Abril.

Começou a Sessão pela leitura da acta da antecedente, que se julgou conforme, e foi approvada.

O Sr. *Felgueiras* fez menção de hum Officio da Regencia que se remetteo á Commissão de Agricultura, e duas felicitações das Camaras de *Laria*, e *Coruche*; de que se mandou fazer honrosa menção.

O Sr. *Borges Carneiro* lêo hum Projecto de Decreto em seis artigos sobre a extincção da Meza do Desembargo do Paço, consideração em que devem ficar os seus empregados, e modo de preencher as obrigações daquelle Tribunal.

O Sr. *Vanzeller* apresentou outro Projecto sobre reforma de Alfandegas, reduzido a que se ordenasse á Regencia, que estabeleça duas Commissões em *Lisboa*, e *Porto*, authorizando-as para pedir as informações que julgarem necessarias ás mesmas Alfandegas, e outras repartições para a indicada reforma; para formar hum nova Pauta, e apresentalla á deliberação do Congresso.

O Sr. *Ferreira Borges* apresentou hum Requerimento assignado pelos Negociantes da Praça de *Lisboa* sobre o mesmo objecto. Não se julgando precisa discussão sobre este assumpto, se decidiu, depois de segunda leitura do Projecto, que este passasse tal e qual, e que o Requerimento fosse á Commissão do Commercio, sem suspensão da Expedição da Ordem.

O Sr. *Ferreira Borges* propoz que seja livre á Cidade do *Porto* de fazer o Commercio da *India* nos mesmos termos que o faz a Praça de *Lisboa*.

O Sr. *Girão*, em nome da Commissão de Agricultura, lêo o parecer sobre os Requerimentos dos Lavradores de *S. João d'El Rei*, e *Moradores de Villa Pouca de Aguiar*; que forão approvados.

O Sr. *Pessanha*, em nome das Commissões de Constituição e Poderes, lêo o parecer das mesmas sobre o officio remittido pelo Governo do *Pará*; reduzido aos seguintes termos: „ Que as Commissões desejavão ver chegar o agradável momento, em que podessem dar legalizados os poderes dos Deputados do *Pará*, tanto mais quanto que elle tem a primazia entre as partes integrantes do Reino-Unido que se tem reunido á causa constitucional; porém que em quanto ao Deputado que dalli envião, e de que o Officio faz menção, se não pode considerar como Deputado da Nação. Entre tanto julgão as Commissões se deve conceder ao mesmo Deputado a honra de ser apresentado ao Congresso pela mesma maneira que o foi a Deputação da *Illa de Madeira*, e que participe da mesma honra a

da Ilha de *S. Miguel*. Decidiu-se que fosse impresso por extenso o parecer da Commissão.

O Sr. *Alves do Rio* deo o parecer da Commissão de Fazenda sobre o requerimento da Commissão do Terreiro, julgando que a Regencia deveria informar sobre o assumpto do mesmo Requerimento.

A Commissão Ecclesiastica deo o seu parecer sobre o Requerimento dos Moradores de *N. . . .*, Priorado do *Crato*, julgando que se devia indeferir: foi approvedo.

O Sr. *Ferreira Borges* deo o parecer da Commissão de Commercio sobre hum Requerimento dos Negociantes de *Lisboa*, assignado como Procurador, por *José Maria Rodrigues*, em que pelem, que circule neste Reino a Moeda de Prata e Ouro do *Brasil*. A Commissão primeiramente não julgava o Requerimento legalizado na forma conveniente, pelo corpo que requer, e para aquellas a quem se requer; porém dava de parecer que o que se requer não pode ter cabimento na presente época. Foi approvedo.

(*Concluir-se-há.*)

Correspondencia.

Senhor Redactor da Gazeta.

Tendo recebido de *S. Paulo* noticias dos differentes successos, que alli tiverão lugar até á installação do Governo Provisorio em o dia 23 de Junho, e sendo-me confiado o faze-las chegar á presença de V. m., eu tomo a liberdade de enviar-lhas, e de rogar-lhe ao mesmo tempo haja de inseri-las o mais breve que lhe seja possível no seu Jornal, com o que obrigará muito não só os habitantes daquella Cidade, como tambem a seu venerador e obrigado — *Antonio Maria Quartim.*

Sua Caza 19 de Julho de 1821.

Exposição do estado da opinião Publica em S. Paulo, antes da installação do Governo Provisorio, e narração dos acontecimentos do dia 23 de Junho de 1821.

Os sagrados direitos do homem, altamente proclamados no Reino de *Portugal*, os gloriosos e memoraveis acontecimentos, que sem interrupção alli se succederão, tendo electrizado os corações *Paulistanos*, despertarão nelles aquella nobre emulação pela honra, que sempre caracterizou os habitantes de *S. Paulo*, e lhes inspirarão hum ardentissimo desejo de imitar tão generosos rasgos de patriotismo, já dignamente correspondidos em algumas Provincias do *Brasil*. Calcados desde seus principios por hum inalteravel sistema de despotismo, elles não desconhecirão seus direitos: cedendo porém ao duro imperio das circumstancias, soffrião com resignação a seus tirannos, e esperavão que a PROVIDENCIA lhes depararia, em algum tempo, favoravel occasião de quebrarem os ferros de tão peizada escravidão. Logo ás primeiras noticias da Regeneração de *Portugal* as idéas liberaes se tornavão familiares entre todas as classes de Cidadãos; e a organização e installação de hum Governo Provisorio, composto de homens sabios, e ornados de patriotismo, foi hum voto geral. A opinião Publica a favor desta acisada medida, que só deveria prevalecer, e a unica

que poderia ganhar ascendentes sobre os espiritos para os pôr ao abrigo de dissensões intestinas, tomou em breve tempo hum força insuperavel. Os males provenientes de hum systema abusivo tinhão de tal sorte indisposto os animos, que toda a interposição da parte do Governador para consolidar a confiança dos Povos, já abalada por anteriores comportamentos, era inteiramente baldada. Elle mesmo intimamente convencido da sua impossibilidade para obrar com energia, vendo se despopularizado, sem força fittica, nem moral para fazer executar as leis, pediu por vezes ao Ministerio a sua dimissão. O que com a maior eviencia demonstrou a que grão havia chegado a desconfiança publica, foi a sublevação dos Soldados do Batalhão de Caçadores da guarnição desta Cidade no dia tres deste mez de Junho. A subordinação e o soffrimento marcário sempre o caracter desta Tropa, mas estas virtudes desaparecerão logo que ella se persuadiu que era illudida. Soldados sem criterio, fascinados pela prevenção, suppozirão que o Governador e a Junta da Fazenda de proposito se negavão a fazer executar o Decreto em que Sua Magestade lhes concedera augmento de soldo. Este Decreto ainda não tinha chegado officialmente, mas a persuasão, em que estavão que o de sete de Março, em que Sua Magestade mandava jurar a Constituição, tinha sido suprimido, e de que o de vinte quatro de Fevereiro só fôra publicado depois que o Povo e Tropa appresentarão hum attitude de insurreição, lhes fez crer que o mesmo comportamento se intentava a respeito daquelle acima mencionado. Em consequencia de taes idéas elles tomavão as armas, protestando não as depôr emquanto se lhes não deste o augmento de soldo. Dois Deputados da Junta da Fazenda, havidos por anti-constitucionaes, forão designados como primeiras victimas. O coração ainda oscilla de horror imaginando os attentados, que poderia perpetrar hum Tropa indignada sem freio, pelas ruas de hum Cidade indefeza, que não deveu sua salvação e tranquillidade, senão á coragem e patriotismo do bravo Capitão *José Joaquim dos Santos*, o qual estando de Estado Maior, desempenhando denodadamente seus deveres, expoz a sua vida, oppondo se aos desatinos dos Soldados, e á força de persuasão e promessas conseguiu restabelecer a sua ordem. Estes e outros factos acabavão de convencer aos poucos amigos do Governador, que só hum Governo Provisorio, constituído por unanime vontade e eleição do Povo e Tropa, poderia restabelecer a confiança, e reassumir hum força sufficiente para conter os Soldados nos limites da subordinação militar, e gerar he n nobre civismo em todas as classes de Cidadãos. Desde então tornando-se geral a fermentação, só faltava quem desse o primeiro impulso para se realisar a suspirada mudança do Governo. Assim se passaram alguns dias de inquietação, temendo-se por toda a parte hum completa anarchia, até que alguns Patriotas, bem certos na unanimidade de sentimentos, que animavão a todos os Cidadãos, determinavão aproveitar-se da occasião que a fortuna parecia deparar na reunião dos Corpos Milicianos convocados para a festividade do dia vinte e hum; e ajuntando-se na manhã do dia vinte e tres na Praça dos Paços do Conselho, tocário rebato no sino da Camara, e dando vivas á Religião,

a El-Rei, e á Constituição, proclamário humo Governo Provisorio. Esta noticia levada rapidamente ao Quartel do Batalhão de Capadores, causou a mais forte sensação. Seu Chefe, o Coronel *Lazaro José Gonçalves*, não hesitou hum momento em annuir aos votos dos seus Soldados, que marcharão logo em auxilio do Povo para a installação do Governo Provisorio. O Coronel *Francisco Ignacio de Souza Queiroz*, que então se achava com o seu primeiro Regimento d' Infantaria Miliciaria passando-lhe mostra, ouvindo tocar rebate, e sabendo o que se passava na Praça dos Paços do Conselho, não tardou em appresentar-se á frente do dito Regimento. O mesmo fez o Coronel *Antonio Leite Pereira da Gama Lobo* apparecendo logo com o seu primeiro Regimento de Cavallaria Miliciaria, assim como todas as praças do segundo de Cavallaria, o Regimento de Uteis, e o segundo de Infantaria, todos Milicianos, que se achavam na Cidade. O sino tocava sempre a rebate, e cada vez se ajuntava mais povo. Reunidos os Corpos, hum Deputação de tres Capitães foi mandada, em nome do Povo e Tropa convidar para Presidente da eleição ao Conselheiro *José Bonifacio de Andrada*. Outra Deputação foi mandada ao Ouvidor e á Camara para que se appresentassem nos Paços do Conselho. Apenas a primeira Deputação appareceu na Praça trazendo no meio ao Illustre Sabio da Nação, conhecido em toda a Europa pelo nome de *Monseur d' Andrada*, os ares retumbarão com este grito muitas vezes repetido — Viva o Senhor Conselheiro. — Elle subo á sallá da Camara, acompanhado de immenso Povo, e disse, "Senhores; eu sou muito sensivel á honra que me fazeis em eleger-me para Presidente da eleição do Governo Provisorio, que pertenceis installar. Pela felicidade de minha Patria eu farei os mais custosos sacrificios até derramar a ultima pinga do meu sangue."

A resposta foi hum grito geral — Viva o Senhor Conselheiro. E ella continuou "Esta eleição só pôde ser feita por aclamação unanime; descei, Senhores, á Praça, e eu da janella vos proporei aquellas pessoas, que por seus conhecimentos e opinião publica já por vós manifestada me parecerem dignas de serem accitadas." — Alguns Cidadãos lhe disserão "Senhor Conselheiro, nós não queremos no Governo aquelles, que até agora tem sido nossos oppressores, e quetião personalisar; mas elle os atalhou dizendo "Senhores, este deve ser o dia da reunião de todos os partidos, da reconciliação geral entre todos. Não nos lembremos mais do passado: desappareção odios, inimizades, e paixões: a Patria seja a nossa unica mira. Completemos a obra da nossa regeneração com socego e tranquillidade, imitando a honrada e gloriosa conducta de nossos Irmãos de *Portugal* e *Brazil*. Persuadido de que haveis posto em mim vossa confiança, aceitei o vosso convite; e aqui estou pronto para dirigir-vos; e para trabalhar pela Causa Publica. Se de facto confiaes em mim, e estais resolvidos a portar-vos como homens de bem, então eu me encarrego de procurar a vossa felicidade, expondo a minha propria vida; mas se outros são os vossos sentimentos; se vosso fito não se dirige somente ao bem da ordem; se pertendeis manchar a gloria; que vos pôde resultar deste dia, e projectaes

restatinos, então eu me retiro; ficai e fazei o que quizerdes." Não, Senhor, (responderão todos a huma voz) nós temos toda a confiança em V. S., toda e toda. "Pois bem, disse elle, descei á Praça e approvareis daquellas que eu nomear os que mais vos merecerem." O Povo se mettou no meio de hum circulo formado pelas Tropas. O estandarte da Camara foi collocado em hum janella, e na mesma se achava o Ouvidor, Juiz de Fóra, e Vereadores. Em outra janella appareceu o Conselheiro, e depois de hum breve e eloquente fallá ao Povo e Tropa exhortando-os a que se portassem com honra, e em boa ordem, disse, "Para Presidente do Governo Provisorio, o Illustrissimo Senhor *João Carlos Augusto*, que foi até hoje General desta Provincia. Foi approvedo e applaudido com vivas, e gritarão todos para Vice-Presidente seja V. S., Senhor Conselheiro; e assim ficou eleito. Depois successivamente foram nomeados com approvação geral e vivas os seguintes Vozaes — Pelo Ecclesiastico o Reverendo Arcipreste *Felisberto Gomes Jardim*, e o Reverendo Conegó Thesoureiro Mór *João Ferreira de Oliveira Bueno*. — Pelas Armas o Coronel *Antonio Leite Pereira da Gama Lobo*, e o Coronel *Daniel Pedro Muller*. — Pelo Commercio o Coronel *Francisco Ignacio*; e o Brigadeiro *Manoel Rodrigues Jordão*. — Pela Litteratura e ensino Publico o Tenente Coronel *André da Silva Gomes*, e o Reverendo *Francisco de Paula e Oliveira*. — Pela Agricultura o Doutor *Nicolau Pereira de Camps Nogueiras*, e o Tenente Coronel *Antonio Maria Quarlim*. — Para Deputado e Secretario do Interior e Fazenda o Coronel *Martin Francisco d' Andrada*. — Para Deputado e Secretario da Guerra o Coronel *Lazaro José Gonçalves*. — Para Deputado e Secretario da Marinha o Chefe d'Esquadra *Miguel José de Oliveira Pinto*. — Eleitos e approvedos todos, forão chamados á Camara, onde se lavrou o auto de Vereação. Depois sahirão todos, e se dirigirão á casa do Presidente para lhe offerecerem a Presidencia. A marcha foi ordenada deste modo. A musica de Capadores marchava a diante tocando o Hymno Constitucional, que era ao mesmo tempo cantado por todos. Logo se seguia a Camara com o seu estandarte no meio dos Deputados eleitos. Atras marchava o Povo cantando de mistura com os Officiaes de todos os Corpos, e na retaguarda marchava a musica do primeiro Regimento de Milicias.

Em quanto durou a marcha deste a Praça até á Casa do Presidente não se ouvião se não gritos de alegria, vivas, e a musica do Hymno. O Presidente accitou com muito gosto, e sahio logo com todo o acompanhamento. Chegados á Camara jurou o Presidente obediencia a El-Rei, ás Cortes, ao Principe Regente, ao Governo Provisorio, e ás Bases da Constituição.

O mesmo Juramento foi dado pelo Excelentissimo Bispo, que alli compareceo, por todos os Deputados, por quantos estavam na Salla da Camara, e finalmente por todo o Povo e Tropa que estavam na Praça. Concluido este acto, se dirigirão do mesmo modo á Sé, onde foi cantado hum solemne *Te Deum* em Acção de Graças ao ALTISSIMO por tão grandes beneficios. E depois com a mais doce satisfação se recolherão todos ás suas cazas abençoando os

autores de tanta felicidade. A noite se illuminou a Cidade. O theatro esteve muito brilhante. Appareceu o Retrato de Sua Magestade, com cuja vista o entusiasmo foi levado a seu auge, dando-se muitos vivas a Sua Magestade, ao Principe Regente, e á Serenissima Casa de Bragança, e á Constituição. As Senhoras de hum camarote cantarão o Hymno Constitucional, que foi respondido em coró pela platéa. Depois se representou o famoso drama *A disciplina Militar do Norte*.

Tacs forão os acontecimentos do sempre memoravel dia vinte e tres de Junho de 1821, em que os Paulistas completarão a obra da sua Regeneração Politica. — *S. Paulo* 24 de Junho de 1821.

As seguintes noticias não são Officiaes, mas extrahidas da Carta de hum Official de grande Patente, que foi testemunha dos acontecimentos referidos, e sob cuja authoridade as communicamos.

S. Paulo 11 de Julho.

“ Já lhe participei o que aconteceu no dia 23 passado, que apesar de ter sido movido pela tropa, fez-se tudo com muito socego, e sem incommodar ninguém. Porém não succedeu assim em Santos. Aquella tropa (que he o 1º Bata-

lhão deste Regimento de Caçadores) esquecida da honra militar, chegarão ao attentalo de pegarem em armas (e até os Officiaes de Patente) e hirem armados a caza do Governador, e de alguns Negociantes os mais ricos, levarão-os ao Quartel, e lá os obrigarão a lhes pagar o soldo, e etapa, como tinha a tropa da Bahia, desde o dia do Decreto de S. M. a respeito dos soldos. Acabado o pagamento, fizeram jurar o Governador que não havião de ter castigo por esse procedimento; e como jurasse, deixarão-os hir para as suas cazas, e ficarão quietos dois dias. Depois creio que calcularão que hum juramento forçado não teria comprimento, e pegarão novamente em armas, e principiarão a roubar e matar, tanto nas cazas como nos navios, e fizeram desordens incriveis, tanto que foi preciso marchar o Batalhão e Esquadrão daqui, que desembarcarão no dia 6 do corrente com tanta felicidade, que surprenderão os malevos, e já se achão prezos mais de 240, com 50 e tantos que morrerão em hum ataque, que antes lhes tinham feito os marinheiros; mas como se lhes acabasse a polvora, forão obrigados a retirar-se, e a gente da Villa tambem quasi toda tinha fugido, porém com a chegada do Batalhão tudo se recolheu, e agora tudo está em socego.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 20 do corrente. — *Santa Catharina*; 9 dias; L. Gratidão, M. Joaquim Antonio da Natividade, farinha; seguo para Pernambuco. — *Marahé*; 2 dias; L. Boa fé; M. Joaquim Pereira, C. a José Francisco Diogo, madeira e caffè. — *Rio de S. João*; 3 dias; L. Bom Jesus d'Além, M. José Ricardo Diogo, C. ao dito, madeira. — *Dito*; 2 dias; L. S. Joaquim Viagante, M. Antonio José Gonçalves, C. a Gregorio Francisco Ramos, madeira. — *Dito*; dito; L. Boa Viagem, M. João Baptista Duarte, C. a Antonio José de Castro, madeira. — *Marambaia*; 1 dia; L. Senhora das Dores, M. Francisco de Paula Pereira, C. ao M., caffè. — *Guaratibu*; 1 dia; L. Senhora do Cabo, M. Ignacio Cardozo, C. a João Gomes Barrozo, caffè, assucar e agoardente. — *Dito*; dito; L. Trindade, M. Antonio Marques, C. ao M., caffè. — *S. Sebastião*; 15 dias; L. Senhora do Carmo, M. José dos Anjos Gaia, C. a José Jacinto da Silva, assucar, caffè, fumo e tijolo. — *Santos*; 9 dias; L. S. Joaquim Protector, M. José Dias Barboza, C. a Manoel José Fernandes, assucar e toucinho. — *Parati*; 15 dias; dias; L. Bom fim Santa Anna, M. José Mathias, C. a José Monteiro da Silva, caffè e agoardente. — *Dito*; 10 dias; L. Santa Rita, M. Narciso Gomes, C. ao M., caffè e fumo. — *Ilha Grande*; 2 dias; S. S. João Evangelista, M. Jeronimo da Silva, C. a José Cristiano Travassos, agoardente e caffè.

Dia 21 dito. — *Santos*; 23 dias; B. Delfim, M. Manoel Antonio Fiuza, assucar, feijão e toucinho; segue para Bahia. — *Santa Ca-*

tharina; 10 dias; L. Diana, M. Manoel Joaquim, C. a José Luiz Cardozo, feijão, mendo-bi, arroz e sebo. — *Ilha Grande*; 2 dias; L. S. José Monte Carmello, M. Manoel Coelho de Aguiar, C. a Manoel do Marins, caffè e madeira. — *Dito*; dito; L. Bom Successo, M. Manoel Alves da Cruz, C. a Antonio José Leite Lobo, caffè. — *Dito*; dito; L. Guia do Sul, M. Salvador Dias do Nascimento, C. ao M., caffè, e agoardente. — *Parati*; 4 dias; L. Conceição, M. Antonio Balthazar de Souza, C. a Antonio José de Oliveira, agoardente, assucar e caffè. — *Dito*; dito; L. Santos Martires, M. Vicente José Soares, C. a Antonio Marques, agoardente, toucinho e caffè.

Dia 22 dito. — (Nenhuma Entrada.)

S A H I D A S.

Dia 20 do corrente. — *Lisboa*; N. Rainha de Portugal, Com. o Chefe de Esquadra D. Manoel João Locio. — *Dito*; B. Infante D. Sebastião, Com. o 1º Ten. José da Costa Couto. — *Dito*; N. Grão Careta, Cap. Mathias José da Silveira, fazendas da India. — *Cadix*; G. Succ. Ophir, M. P. G. Idemane, lastro. — *Angela e Benguela*; B. Pastora do Lima, M. José Malaquias de Oliveira, fazendas e agoardente. — *Cabo frio*; L. S. João Baptista, M. José de Oliveira Marques, lastro.

Dia 21 dito. — (Nenhuma Salida.)

Dia 22 dito. — *S. Petersburgo*; F. Rus. Rodrigo, Com. Pennsida. — *Liverpool*; B. Ing. George Quarta, M. Roberto Joyce, algodão. — *Rio de S. João*; L. Santa Anna, M. Francisco de Oliveira, lastro.